

EDITAL Nº 04/2024 - PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DO CURSO DE MEDICINA

A Reitora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, situada à Avenida Presidente Dutra, nº 1155, Itaperuna- RJ, CEP 28.300- 000, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, que será realizado por meio de Processo Seletivo para o ingresso no **1º semestre de 2024**, na modalidade de **Transferência Externa**, de acordo com as normas definidas por este instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo tem por objetivo dar acesso ao processo seletivo para o curso de Medicina, ministrado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** situada à Avenida Presidente Dutra, nº 1155, Itaperuna- RJ, CEP 28.300- 000.
- 1.3.** Entende-se por “transferência” a forma de ingresso no **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** por meio de processo classificatório de acadêmicos regularmente matriculados, exclusivamente, em curso de graduação em Medicina de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.
- 1.4.** O entendimento citado no item 1.3 exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência no âmbito do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**.
- 1.5.** O Aproveitamento de Estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência de disciplinas/unidades curriculares, ou de conteúdos de disciplinas/unidades curriculares, do Curso de Graduação em Medicina do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, com aquela cursada e com aprovação em cursos de graduação em outra Instituição de Ensino Superior (IES).
- 1.6.** São consideradas equivalentes, para fins de aproveitamento de estudos, as disciplinas/componentes curriculares que:
 - I – Apresentarem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de igualdade no conteúdo e contemplarem os tópicos considerados importantes para a conclusão do Curso e a carga horária igual ou maior, o que possibilitará o aproveitamento integral;
 - II – Apresentarem exatamente o mesmo conteúdo, bem como o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, ressalvadas as particularidades de cada disciplina/unidade curricular, o que possibilitará o aproveitamento integral.
- 1.7.** Os que se encontrarem na condição de “matrícula trancada” deverão apresentar declaração de regularidade acadêmica com emissão inferior a 12 meses do início das inscrições, oriunda do estabelecimento de origem que não os identifique como enquadrados na situação de “abandono de curso”.
- 1.8.** O prazo máximo que um componente curricular cursado pode ser analisado para aproveitamento, tanto na Instituição quanto fora dela, é de 6 (seis) anos, seja de conteúdos específicos, seja de conteúdos de conhecimento geral, contados da data de sua conclusão até a data do protocolo de solicitação de aproveitamento de estudos.
- 1.9.** Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10.** As atividades acadêmicas em sistema de Regime Especial de Aprendizagem Remota (REAR), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.
- 1.11.** Este edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo-medicina/editais> .
- 1.12.** As divulgações deste vestibular serão no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br> .

DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no primeiro semestre de 2024, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS MODALIDADE TRANSFERÊNCIA
-------	------------	--------------------	----------------	-------	----------------------	--------------------------------

						EXTERNA
Medicina	Bacharelado	Portaria de Autorização MEC Nº 501 de 02 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/06/2015.	12 semestres	Integral	2024.1	[10] Vagas para amodalidade Transferência Externa
TOTAL GERAL DE VAGAS						[10]

2.2. O número total de vagas aqui apresentado poderá ser ajustado após o término do processo de renovações de matrículas a confirmação da distribuição das vagas pelas fases disponíveis.

2.3. Apenas se serão admitidos candidatos para entrarem entre as Fases 2 e 7 do curso (segundo ao sétimo semestre).

2.4. Todo o candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e no art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.5. Serão observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente quanto às medidas de prevenção à COVID-19.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.1.7. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados e transferência de inscrições.

3.1.8. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (ex: como e-mail, nome, etc.), endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.9. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições ou recursos não recebidos por: falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.1.10. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.10.1. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada

por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.10.2. Em rigoroso respeito ao contextualizado neste edital, não será permitida – sob qualquer hipótese – a anexação de novos documentos acadêmicos se vencido o prazo destinado à inscrição.

3.1.11. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.12. A inscrição neste edital obriga o interessado a apresentar a via original do seu histórico escolar no ato presencial da matrícula, sob risco de irrevogável desclassificação.

3.1.13. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1. Taxa de Inscrição: **Isenta.**

3.2.2. As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do dia **28/11/2023** – até às **23h59min** do dia **10/01/2024** (Horário oficial de Brasília/DF), prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**.

3.2.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo-medicina/inicio> no período indicado no item 3.2.2, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo-medicina/editais>;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

3.2.3. A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo-medicina/editais> :

- a) **11/01/2024, até às 12 horas;**

3.2.4. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As vagas deste edital serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.

4.2. Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão da classificação em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

4.3. O quadro de vagas abertas e disponíveis para transferência só estará integralmente configurado após o desfecho do processo de renovação de matrícula para o próximo semestre letivo **(2024.1)**.

4.4. Após a aprovação da documentação, na existência de vaga correspondente, o candidato aprovado receberá um comunicado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, com orientações de respeito obrigatório, procedimentos e prazos para o desfecho do processo de matrícula.

4.5. A coordenação do curso analisa a documentação apresentada e delibera sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isenções de disciplinas.

4.6. Serão considerados os critérios de dispensas de créditos previstos no regimento geral do Centro Universitário UniRedentor.

4.7. Sendo necessário, ao longo do tempo, serão prescritos estudos e atividades para melhor e mais rápida adaptação à nova vida acadêmica, alcançando-se, assim, o perfeito enquadramento curricular.

4.8. A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado, bastando acessar o endereço eletrônico <https://vestibularmedicina.afya.com.br/login> .

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições ocorrerá na data indicada no Cronograma do ANEXO A deste Edital, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo-medicina/editais> para confirmação do seu nome na referida lista.

5.1.1. A homologação consiste na publicação das inscrições válidas.

5.1.2. Caso algum candidato não conste na lista de homologação de inscritos, deverá apresentar recurso ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, para a finalidade exclusiva de validação da sua inscrição e cumprimento dos demais requisitos editalícios. Serão recebidos e aceitos somente os pedidos enviados para o endereço eletrônico matricula.medicina@uniredentor.edu.br, até a data descrita no Cronograma do ANEXO A para protocolo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Fica estabelecida a seguinte ordem como critério de desempate entre candidatos com documentações entregues em um mesmo dia, não importando o horário:

6.1.1. A data da inscrição mais antiga prevalece sobre a mais nova;

6.1.2. Permanecendo o empate, será feita a comparação do desempenho dos candidatos, levando em consideração o coeficiente de rendimento de cada um em seu curso de Medicina, prevalecendo o maior sobre o menor.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a deliberação final da Coordenação de Curso, o candidato pode pedir revisão do processo – sem acrescentar quaisquer novos documentos - uma única vez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio por e-mail da análise final.

7.2. Os recursos mencionados no item 7.1 deste edital deverão ser encaminhados via internet, somente para o endereço eletrônico matricula.medicina@uniredentor.edu.br, até às 18h de 17/01/2024.

7.3. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 6.2;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 6.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

7.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste edital.

7.5. Não haverá reapreciação de recursos

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O resultado final deste processo será apurado pela ordem das inscrições completas (com documentação entregue e aprovada) de acordo com o quadro de vagas final.

8.2. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação.

8.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste edital, será divulgado o **resultado** deste processo no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo-medicina/resultados>, até o final do dia 18/01/2024.

8.4. A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga pela **Secretaria Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será realizada de forma virtual, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula *online* a ser publicado, devendo o candidato, apresentar em até 7 dias todos os documentos aqui descritos, originais para conferência (confere com original) na Secretaria Acadêmica.

DATAS:

a) **A partir de 18/01/2024**

9.2. Todos os documentos exigidos no item 9.3 deste Edital deverão ser anexados, obedecendo o processo de matrícula

online de calouros, para a Sala de Matrícula da Instituição no momento da matrícula.

9.3. Documentação:

9.3.1 Anexo + apresentação posteriormente dos originais:

- a) Histórico de Graduação atualizado do curso com o qual está vinculado na instituição de origem;
 - Caso tenha dispensas de disciplinas registradas em seu histórico escolar de sua instituição de ensino superior de origem, o candidato deverá apresentar documentação correlata que justifique tal ocorrência
- b) Declaração de vínculo regular com a instituição de origem;
- c) Conteúdo Programático das disciplinas cursadas na IES de origem (Ementa);
- d) Carteira de Identidade (RG);
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Comprovante de residência recente;
- h) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- k) Cartão de Vacina atualizado;
- l) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais).
- m) Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos;
- n) CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos.

9.3.2. Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2023.01 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;

9.4. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 9.3 e seus subitens.

9.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

9.5.1. Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

9.5.2. Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

9.5.3. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

9.5.4. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

9.5.5. Matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5.6. O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

9.5.7. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

9.5.8. No ato da Matrícula, após o envio e validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal, receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), por e-mail, o qual deverá ser assinado e enviado para o mesmo e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

9.5.9. Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, não havendo, nesse caso, a devolução de possíveis valores pagos.

9.5.10. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

9.5.11. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, e demais normativas internas sobre o caso.

9.5.12. O CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

9.5.12. Caso o CANDIDATO possua inadimplência de qualquer natureza em qualquer uma das Instituições ou Empresas pertencentes ao Grupo AFYA EDUCACIONAL, do qual este estabelecimento faz parte, não será permitido promover sua matrícula, em qualquer unidade do citado Grupo, independentemente da forma de ingresso.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

10.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

10.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

11.2. Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, ou no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/>.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/>.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo-medicina/editais>.

11.5. Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.

11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.7. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

11.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**.

11.9. Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na secretaria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**.

11.10. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes as matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.11. Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.12. A comprovação da tempestividade de documentos enviados para o **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** será feita, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e por meio da resposta da instituição.

11.13. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.

11.14. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** até o encerramento do Processo.

11.15. Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

11.16. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

11.17. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

11.18. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo-medicina/editais>.

11.19. O candidato autoriza o **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

11.20. O serviço de estacionamento no interior do campus não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.

11.21. A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida

para aprovação nas normas internas do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** e na legislação aplicável à espécie.

11.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

11.23. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

11.24. Em caso de existência de vagas ociosas, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** poderá realizar aproveitamento dos processos seletivos de Instituições de Ensino coligadas do grupo da qual faz parte, para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para ingresso no semestre 2024.1, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.

11.25. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.26. A matriz curricular do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR** poderá ser consultada em <https://www.uniredentor.edu.br/cursos/graduacao/medicina> a partir da data de publicação deste edital.

11.27. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**.

Itaperuna/RJ, 27 de novembro de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR
ODILIA DANTAS MOLITERNI

ANEXO A

TRANSFERÊNCIA EXTERNA	
Inscrições	28/11/2023 até 10/01/2024
Homologação das inscrições	11/01/2024 às 12h
Divulgação de resultado	Até às 18h do dia 16/01/2024
Prazo recursal contra divulgação de resultado	Até às 18h do dia 17/01/2024
Matrícula	A partir de 18/01

E-MAIL PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

ned.uniredentor@uniredentor.edu.br